



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2024. DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 40H SEMANAIS PARA O EMPREGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. – Fica autorizado o Município de Planalto, representado pelo Prefeito Municipal, a ACRESCENTAR a jornada de 40 horas semanais para o emprego público de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



Parágrafo único. – Dessa forma, o emprego público supracitado possuirá a opção entre 2 (duas) jornadas de trabalho, a critério do Chefe do Poder Executivo e conforme a demanda laboral da Secretaria, a saber:

- I. Emprego Público de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Tecnológica – carga horária 20 horas semanais, com referência salarial nº 17;**
- II. Emprego Público de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Tecnológica – carga horária de 40 horas semanais, com referência salarial nº 35.**

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzirá seus efeitos jurídicos retroativos ao início de novembro 2024, revogadas eventuais disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal
“Gelsomino Toloy”, 06 de novembro de 2024.**

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Ilustre Casa Legislativa dispõe sobre a criação de jornada de trabalho de 40 horas semanais, referência salarial nº 35, para o emprego público de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação Tecnológica.

É oportuno mencionar que o referido emprego público, desde a origem, possuía a carga horária de 40 horas semanais. Ocorre que, por erro formal na Lei Complementar nº 008/2024 – que deveria acrescentar a jornada de trabalho de 20 horas semanais – a referida jornada de 40 horas semanais foi excluída, remanescendo apenas a de 20 horas semanais.

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



Dessa maneira, faz-se necessário encaminhar o presente Projeto de Lei a fim de que haja possibilidade para, a critério do Chefe do Executivo, em determinados períodos, permitir que o referido Secretário atue em jornadas de 20 horas semanais ou de 40 horas semanais – de acordo com a necessidade do serviço público.

Portanto, esta é, em síntese, a proposta encaminhada à apreciação de Vossas Excelências, com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Atenciosamente,

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
THIAGO TOBIAS CARMO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PLANALTO/SP.